



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
161	2019/SMS		

CONTRATO Nº 294/2019 - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ESCRITÓRIO) que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa **DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ nº 26.844.478/0001-91, sediada na Avenida Cristiano dos Reis Meireles Filho, 205, Loja Quadra E, Lote 05, Vista Alegre, Barra Mansa,/RJ, CEP 27320-010, representada por seu sócio administrador Sr. **HELDER BRAZ MAIA**, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 12697070-6, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 053.374.306-02, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **processo administrativo nº 161/2019/SMS**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

9CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material de consumo (Escritório)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMP, conforme descrições contidas no **ANEXO ÚNICO** ao final do presente instrumento e propostas apresentadas na Licitação, resultante do Edital do **Pregão Presencial nº 071/2019 - SRP**, constante do **processo administrativo nº 161/2019/SMS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
161	2019/SMS		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento dos produtos.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
161	2019/SMS		

assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar e coordenar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

Recusar qualquer produto que não esteja sendo fornecido em perfeitas condições de utilização ou que não estiver sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuado.

DA CONTRATADA:

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO**, ao final deste instrumento e na proposta;

O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias após a emissão e envio da Nota de Empenho;

A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, no período 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no Almoxarifado do Hospital Municipal de Pinheiral situado à Rua Francisco Ribeiro, nº 60 - Centro - Pinheiral/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho;

Fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou contratual (fabricante) quando superior;

O Almoxarifado da Secretaria fará "recebimento provisório" dos produtos e terá 07 (sete) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado "recebimento definitivo", nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;

Caso os produtos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações do Edital, é reservado o direito de recusa, no ato do recebimento e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 05 (cinco) dias sem ônus para o Município e nos locais pré-determinados;

Os produtos deverão estar devidamente embalados, constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade do produto, devidamente especificado pelo fabricante quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
161	2019/SMS		

A fiscalização e o recebimento do objeto deste contrato, serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Aquisição, constante neste processo;

A empresa CONTRATADA obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o produto fornecido e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito e /ou erros, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

O fornecimento de quaisquer produtos abrangerá a entrega nos locais indicados, por conta e risco do CONTRATADO;

A recusa de qualquer produto por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrente do presente **CONTRATO** correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido nº 27 – 03.01.10.301.0063.2387.33.90.30.99.00.00.20 (Atenção Básica)
Cód. Reduzido nº 28 – 03.01.10.301.0063.2387.33.90.30.99.00.00.21 (Co-Finaciamento)
Código Reduzido nº 9 – 03.01.10.301.0063.2386.33.90.99.00.00.20 (Atenção Básica)
Código Reduzido nº 38 – 03.01.10.301.0063.2388.33.90.30.99.00.20 (Academia Saúde)
Código Reduzido nº 63 – 03.01.10.301.0064.2417.33.90.30.99.00.00.00 (Próprio)
Código Reduzido nº 129 – 03.01.10.302.0063.2405.33.90.30.99.00.00.20 (Saúde Mental)
Código Reduzido nº 139 – 03.01.10.302.0063.2411.33.90.30.99.00.00.20 (MAC)
Código Reduzido nº 162 – 03.01.10.302.0063.2412.33.90.30.99.00.00.20 (Hospital)
Código Reduzido nº 163 – 03.01.10.302.0063.2412.33.90.30.99.00.00.21 (PAHI)
Cód. Reduzido nº 161 – 03.01.10.302.0063.2412.33.90.30.99.00.00.00 (Hospital Próprio)
Código Reduzido nº 205 – 03.01.10.305.0063.2383.33.90.30.99.00.00.20 (Vigilância)
Cód. Red. nº 206 – 03.01.10.305.0063.2383.33.90.30.99.00.00.21 (Vigilância Estado)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 5.504,65 (cinco mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
161	2019/SMS		

devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria de Saúde/PMP, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônica);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019**, que deste Contrato faz parte integrante:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
161	2019/SMS		

Em caso de atraso no fornecimento, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

O atraso injustificado de 1 a 5 dias na entrega do material será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 6 a 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

O fornecimento de produtos sem condições de uso e de forma inadequada ou sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total do fornecimento do produto e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da contratada, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução do objeto contratado, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
161	2019/SMS		

ANEXO ÚNICO

Processo nº 161/2019/SMS - PMP

Contrato nº 294/2019 - PMP

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Escritório)

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Contratado: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME.

Razão Social: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA ME **CNPJ:** 26.844.478/0001-91
Endereço: Avenida Cristiano dos Reis Meireles Filho, nº 205, Loja Q:E, L:05,
Bairro Vista Alegre **Cidade** Barra Mansa/RJ - **CEP:**
27.320-010
Telefone: (24) 3326-4438 - 992686442
E-mail: vendas@brazlimp.com

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor total	Marca
2	9	UNID.	Apagador para quadro branco, base plástico 150N (TIPO PILOT)	2,63	23,67	CARBRINK
17	24	PCT	Caneta hidrográfica com 12 cores (TIPO COMPACTOR)	1,90	45,60	LEONORA
22	2	UNID.	Cola líquida branca de 1Kg (TIPO MERCUR)	6,51	13,02	PIRA
25	18	CX	Colchetes metálico para papéis , tamanho 10 (TIPO ACC)	4,80	86,40	BACCHI
33	35	UNID.	Estojo de caneta hidrográfica regular, contendo 12 cores, atóxico, com corpo em plástico. De primeira qualidade.	1,90	66,50	LEONORA
39	180	ROLOS	Fita Adesiva para empacotamento rolo com 50 metros.	1,54	277,20	EUROCEL
40	12	CX	Giz de cera grosso. Descrição: alta resistência à quebra, pigmentos de ótima qualidade e alta concentração (cores vivas), caixa com 12 cores variadas.	1,81	21,72	PIRA
62	90	PCT	Pasta plástica azul, fina com aba e elástico material polipropileno, pacote com 10 unidades.	11,80	1.062,00	ACP
63	90	PCT	Pasta plástica transparente, fina com aba e elástico material polipropileno, pacote com 10 unidades.	11,80	1.062,00	ACP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
161	2019/SMS		

64	90	PCT	Pasta plástica amarela, fina com aba e elástico material polipropileno, pacote com 10 unidades.	11,80	1.062,00	ACP
68	280	UNID.	Pasta polionda, tamanho ofício com aba e elástico espessura 60mm na cor verde.	1,97	551,60	ALAPLAST
72	40	CX	Percevejo caixa com 100 unidades	1,40	56,00	KIT
74	18	UNID.	Pincel nº 487	2,75	49,50	LEONORA
75	18	UNID.	Pincel nº 483	2,82	50,76	LEONORA
88	18	PCT	Post-it, 200 folhas, sendo 4 blocos de 50 folhas de 38mmx50mm	2,50	45,00	LEONORA
89	8	UNID.	Quadro branco com moldura de alumínio de 120x100. Composição chapa: fibra de madeira reflorestada (3mm) revestida com pintura branca vitrificada brilhante. Composição moldura: alumínio; Suporte para apagador também em alumínio. Não absorve tinta de marcadores especiais.	101,96	815,68	STALO
90	12	UNID.	Removedor líquido para quadro branco de 60ml	6,75	81,00	CARBRINK
95	45	UNID.	Prancheta duratex para papel ofício com prendedor de metal.	3,00	135,00	CARBRINK
Valor Total Anual:				R\$ 5.504,65		